(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 26/2026

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a obtenção de propostas adicionais para a aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Passo Fundo, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

1.3 As especificações mínimas do objeto se encontram descritas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor estimado
1	Equipamento de ar condicionado split inverter 9.000 btus, quente e frio, inverter, 220v;	Unidade	02	SIGILOSO
ESPECIFICAÇÕES				
Requisitos Gerais: • Condicionador de ar tipo split completo; • Capacidade: 9.000 btus; • Ciclo: Quente/Frio • Classificação Energética: A (Inmetro); • Tecnologia: Inverter; • Tipo de gás: R-32 (ecológico); • Tensão: 220V; • Cor: Branco • Garantia mínima: 12 (doze) meses; • Tamanho compacto; • Silencioso; • Distribuição uniforme do ar ambiente (função air swing) • Controle remoto sem fio				

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor estimado
2	Desinstalação de ar condicionado em andar térreo	Serviço	02	SIGILOSO
Item	**Descrição**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor estimado**
3	Instalação de ar condicionado 9.000 btus em andar térreo	Serviço	02	SIGILOSO

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda foi a demanda oficializada pelo Departamento Administrativo através do Documento de Formalização de Demanda nº 109/2026, que visa à aquisição de 02 (dois) novos equipamentos de climatização para a Câmara Municipal de Passo Fundo

2.2 Através do Pregão Eletrônico nº 04/2025, foram adquiridos 14 (quatorze) novos aparelhos de ar condicionados para as dependências desta Casa Legislativa, visando a substituição dos equipamentos mais antigos presentes no órgão. A troca dos climatizadores permitiram redução de custos com manutenção e energia, por tratarem-se de modelos mais recentes dos que eram utilizados, bem como proporcionou um conforto térmico mais adequado aos vereadores, servidores e população no geral que frequenta o órgão.

2.3 Conforme Processo Administrativo nº 67/2026, houve o furto de fios e dutos de aparelhos climatizadores nas dependências da Câmara. Dessa forma, 3 (três) aparelhos de ar condicionado ficaram danificados. Os laudos técnicos emitidos por empresa contratada para realizar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado recomendam que dois destes aparelhos danificados sejam substituídos. Um dos aparelhos deverá ser instalado no Gabinete nº 20 e outro na Sala da Seção de Tecnologia da Informação.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas referentes ao objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Climatizadores:

Projeto /Atividade	**01.01.01.031.0001.1011**	Reequipamento da Câmara Municipal
Rubrica	**4.4.90.52.00.00.00.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido Contábil		**8**

Serviço:

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

Projeto /Atividade	**01.01.01.031.0001.2177**	Manutenção dos Gabinetes e Divisões
Rubrica	**3.3.90.39.00.00.00.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Reduzido Contábil		**47**

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para obtenção de propostas adicionais, e com a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**;

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3 A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.4 Todos os acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar os equipamentos;

4.5 A empresa vencedora deverá garantir a originalidade dos produtos, bem como se responsabilizar pelos eventuais defeitos de fabricação destes.

4.6 A empresa vencedora deverá entregar e instalar os produtos em remessa única, na sede da Câmara Municipal de Passo Fundo, Rua Dr. João Freitas, n° 75, Petrópolis, Passo Fundo/RS

4.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa vencedora.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante deverá enviar, por meio do e-mail licitacoes@cmpf.rs.gov.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 5.2 a 5.3.

5.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

5.3.2. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

5.3 **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via e-mail, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.6 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

5.7 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

5.8 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega e instalação será de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos contados da data de recebimento da Nota de Empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços;

6.2 O Câmara pagará à empresa vencedora, após fornecimento e instalação dos itens e

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

recebimento da nota fiscal, se correta, o valor pactuado referente à totalidade do objeto do edital.

6.3 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao fornecedor vencedor que deverá fazer a substituição do material em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de responsabilidade do fornecedor o ônus desta.

6.4 No preço fixado deverão estar inclusos, além dos custos com mão-de-obra, os deslocamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciárias, leis sociais, seguros, acidentes pessoais, despesas comerciais, impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas e/ou contribuições de qualquer natureza que incidam sobre os serviços ora contratados, ficando, desde já, excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações ou inadimplementos da CONTRATADA.

6.5 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e seus Anexos, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no item 7.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas a conduta descrita na alínea “a” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, bem como na alínea “a”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Multa:

7.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “a”, de **10**% (**dez** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias

7.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**b**” a “**e**” de **15**% (**quinze por cento**) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Fornecidos os equipamentos, com a respectiva nota fiscal, a Seção requisitante certificará o recebimento do objeto e encaminhará os documentos para o setor responsável para pagamento.

8.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto à Câmara Municipal de Passo Fundo, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ da Contratada

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá encaminhar o documento de cobrança para o e-mail financeiro@cmpf.rs.gov.br

Da liquidação

8.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do serviço, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras

Do prazo de pagamento

8.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.8 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impoLstos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e seus anexos e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Demais informações/esclarecimentos referentes ao objeto do presente termo, deverão ser solicitados diretamente no e-mail licitacoes@cmpf.rs.gov.br, na forma e no prazo especificado no edital